

**EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 001/2020**

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 001/2020 – para os servidores desta Autarquia. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro de Pessoal do SAAE, em conformidade com a Lei Nº. 2.458, de 13 de Dezembro de 2007.

**1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

**1.1 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**

**1.1.2 - CLASSE C**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Escolaridade Exigida</b>
Escriturário II	1	11-A R\$ 1061,26	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Escriturário III	2	13-A 1237,86	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Recepcionista III	1	11-A R\$ 1061,26	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
-------------------	---	---------------------	-----	--

## 1.2 - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

### 1.2.1 - CLASSE A

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Procurador Jurídico III	1	21-A R\$ 2891,74	20h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, formação complementar em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação do cargo, com jornada mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidas por instituição oficial ou não oficial, devidamente reconhecida por órgão competente de Estado.

### 1.2.2 - CLASSE B

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Desenhista III	1	15-A R\$ 1417,08	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Fiscal de Serviços Externos III	2	13-A R\$ 1237,86	40h	
Operador de Microcomputador III	1	14-A R\$ 1312,12	40h	
Tesoureiro III	1	20-A R\$ 2715,76	40h	

### 1.3 - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

#### 1.3.1 - CLASSE C

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Ajudante Geral II	3	9-A R\$ 1050,00	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Serviços Gerais II	1	8-A 1048,50	40h	
Oficial de Obras II	1	14-A R\$ 1312,12	40h	
Operador de Bombas II	1	9-A R\$ 1050,00	40h	
Operador de ETA II	2	10-A R\$ 1051,00	40h	
Pedreiro II	1	10-A R\$ 1051,00	40h	
Ajudante Geral III	2	11-A R\$ 1061,26	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Encanador III	1	12-A R\$ 1146,13	40h	
Operador de ETA III	1	13-A R\$ 1237,86	40h	
Operador de Máquinas III	1	16-A 1530,46	40h	
Pedreiro III	1	12-A 1146,13	40h	
Vigia III	1	10-A R\$ 1051,00	40h	

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 21 de Fevereiro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2020, no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 17h**, no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, situado à Rua 27, 1257, Centro, Nesta, SP.

### 2.1 - Das Condições de Inscrição.

Para as inscrições, serão exigidas dos candidatos as seguintes condições:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial das carreiras do quadro de pessoal do SAAE;
- II – não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;
- III – possuir os requisitos exigidos para o Nível a que pretende concorrer;
- IV - possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual;
- V – não possuir avaliação desempenho com média inferior a 60% (sessenta por cento) de sua nota

total.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certidão, expedida pelo Depto de Recursos Humanos, que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido;
- c) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, exigido no item “1”, deste edital;
- d) Certidão de Nascimento (**Filhos menores de 18 anos**)

2.3 - A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.4 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.

2.5 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 - Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, conforme apresentado no item “1” deste edital.

2.7 - Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.8 - A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas por afixação, no Mural de avisos do SAAE.

2.9 - O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item “2.2” do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

### 3 DOS TÍTULOS

3.1 - O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.1.1 - Será atribuído 0,01 pontos, para cada dia de efetivo exercício prestado no respectivo cargo da carreira pretendida, pontos esses comprovados através de certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;

3.1.2 - Aos cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, **com jornada mínima de 16(dezesseis) horas**, será atribuído 1,0 ponto por cada curso, limitado a 10,00 pontos;

3.1.3 - Apresentação de trabalhos ou palestras ligados a área de atuação do cargo pretendido, será atribuído 2,00 pontos por trabalho, limitado a 10,00 pontos;

### 4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem descrita abaixo:

4.1.1 - tiver maior tempo de serviço no cargo da carreira;

4.1.2 - apresentar melhor nota na avaliação de desempenho por merecimento do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3 - tiver maior número de filhos **menores de dezoito anos**;

4.1.4 - tiver a idade maior.

4.2 - A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

### 5 DOS RECURSOS

5.1 - O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da afixação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no semanário “Jornal Regional”.

5.3 - A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso serão preliminarmente indeferidos.

5.5 - A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 - A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Mural de Avisos do SAAE.

5.7 - Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes

dos funcionários, número do documento de identidade, cargo anterior e cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado no semanário “Jornal Regional” do Município.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** - A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

**6.2** - O despacho de homologação deverá ser publicado no semanário “Jornal Regional”.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

**7.2** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

**7.3** - Homologado o processo seletivo interno para fins de Acesso, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

**7.4** - O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

**7.5** - Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

a) não anuir à nomeação

b) recusar expressamente a nomeação.

c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

**7.6** - A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº022/2020, fiscalizará a execução do Processo Seletivo para fins de Acesso em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Superintendente possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, 21 de Fevereiro de 2020.

MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO  
SUPERINTENDENTE